REGULAMENTO DA CAMPANHA

Unidos pela Vida

Campanha de incentivo à doação voluntária de sangue · Iquegami Supermercados · 2026

VERSÃO ÚNICA · CLIENTES E COLABORADORES

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO E DA PROMOTORA

1.1. A campanha **"Unidos pela Vida"** é promovida pelo **Iquegami Supermercados**, de caráter institucional e social, com o objetivo de incentivar a **doação voluntária de sangue** e, a cada doação validada, destinar leite aos Fundos Sociais de Solidariedade dos municípios onde a rede atua.

1.2. A participação na Campanha é gratuita e facultativa e não está condicionada à aquisição de produtos ou serviços nem a qualquer pagamento, de modo que a Campanha não envolve sorteio, vale-brinde, concurso ou qualquer outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios disciplinada pela Lei nº 5.768/1971.

CLÁUSULA 2ª — DO PERÍODO E DA ABRANGÊNCIA

2.1. A Campanha será lançada em 09 de novembro de 2026 e vigorará até 10 de dezembro de 2026, nos municípios do Estado de São Paulo em que o IQUEGAMI mantém unidades.

2.2. Os clientes poderão realizar a doação em qualquer data compreendida no período de vigência da Campanha.

2.3. Os colaboradores deverão realizar sua inscrição entre 09 e 20 de novembro de 2026 e efetuar a doação às terças, quartas e quintas-feiras, no período de 24 de novembro a 10 de dezembro de 2026, totalizando nove dias de coleta, conforme a agenda disponibilizada pelos hemocentros parceiros.

2.4. A entrega do leite aos Fundos Sociais de Solidariedade está prevista para dezembro de 2026.

2.5. A Campanha abrange os 12 (doze) municípios e as 24 (vinte e quatro) unidades do IQUEGAMI, sendo 23 (vinte e três) lojas e 1 (um) Centro de Distribuição, relacionados no Anexo I, que integra o presente Regulamento.

CLÁUSULA 3ª — DE QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar da Campanha os clientes e os colaboradores do IQUEGAMI que realizarem a doação de sangue durante o período de vigência e preencherem os requisitos exigidos pela legislação sanitária e pelos hemocentros.

3.2. Os requisitos para a doação são estabelecidos pelas normas do Ministério da Saúde e pelos hemocentros, exigindo-se, em regra, idade entre 16 (dezesseis) e 69 (sessenta e nove) anos, observado o limite de 60 (sessenta) anos para a primeira doação, peso mínimo de 50 (cinquenta) quilos, boas condições de saúde e apresentação de documento oficial de identificação com foto, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão doar e realizar o cadastro mediante autorização de seu responsável legal.

3.3. A aptidão para a doação será avaliada e decidida exclusivamente pelo hemocentro no momento da triagem, sem qualquer ingerência do IQUEGAMI.

3.4. A participação dos colaboradores é estritamente voluntária, razão pela qual a decisão de não participar, assim como a eventual inaptidão para a doação, não acarretará prejuízo, sanção ou tratamento diferenciado no âmbito da relação de emprego, tampouco será considerada para fins de avaliação de desempenho, promoção ou permanência no emprego.

CLÁUSULA 4ª — COMO PARTICIPAR

4.1. **Passo 1 — Doar:** realizar a doação de sangue em um hemocentro parceiro da campanha, informando que participa da "Unidos pela Vida".

4.2. **Passo 2 — Cadastrar:** acessar o site oficial da campanha — iquegami.online/unidospelavida —, preencher o cadastro e anexar o comprovante de doação. Os colaboradores do IQUEGAMI não utilizam o site: realizam sua

inscrição pela ferramenta de endomarketing Viva+ Iquegami, no período previsto na cláusula 2.3, cabendo ao RH efetuar o cadastro na plataforma e, após a doação, registrar o respectivo comprovante.

4.3. Passo 3 — Validação: a equipe do Iquegami (RH) confere o comprovante e os dados de cada inscrição. Somente as inscrições

4.4. Prazo de cadastro: o cadastro e o envio do comprovante devem ser feitos **até 12 de dezembro de 2026**, impreterivelmente, aplicando-se o mesmo prazo à entrega do comprovante dos colaboradores ao RH. Comprovantes enviados após essa data **não entram na apuração** e não geram benefício nem destinação de leite, pois a lista oficial é consolidada e encaminhada ao Hot Beach em seguida.

CLÁUSULA 5ª — DA DESTINAÇÃO DO LEITE (IMPACTO SOCIAL)

5.1. Para cada doação validada, o IQUEGAMI destinará ao Fundo Social de Solidariedade do município em que a doação ocorreu 2 (dois) litros de leite, quando realizada por cliente, e 4 (quatro) litros de leite, quando realizada por colaborador.

5.2. O leite não será entregue ao doador, por se tratar de doação institucional do IQUEGAMI ao Fundo Social de Solidariedade, ao qual competirá, em conjunto com a Promotora, indicar a instituição beneficiária e a destinação final.

CLÁUSULA 6ª — DO RECONHECIMENTO AOS PARTICIPANTES (DAY-USE HOT BEACH) E DA FOLGA LEGAL DOS COLABORADORES

6.1. Os participantes da Campanha — clientes e colaboradores do IQUEGAMI — que realizarem a doação e tiverem sua participação validada farão jus a 1 (uma) cortesia de day-use no HOT BEACH ("Benefício"), cujo acesso será liberado na portaria do parque mediante conferência nominal na lista oficial de contemplados ("Lista Oficial") e apresentação de documento oficial de identificação com foto, dispensada a emissão de voucher físico.

6.2. As cortesias são limitadas a 400 (quatrocentas) no total da Campanha e serão atribuídas por ordem cronológica de cadastro — no site oficial, para os clientes, ou de inscrição pela ferramenta Viva+ Iquegami, registrada pelo RH, para os colaboradores —, considerando-se exclusivamente os cadastros validados. A inscrição do colaborador assegura a reserva da cortesia, na sua posição de inscrição, até o prazo de entrega do comprovante previsto na cláusula 4.4; não havendo a entrega do comprovante válido nesse prazo, a reserva será cancelada e a cortesia passará ao próximo participante validado, na ordem cronológica. Atingido esse limite, os cadastros validados excedentes continuarão gerando a destinação de leite prevista na Cláusula 5ª, sem direito ao Benefício.

6.3. O Benefício compreende exclusivamente o ingresso do participante no parque, para utilização em um único dia, e não abrange alimentação, bebidas, consumação de qualquer natureza, estacionamento, locação de armários, cadeiras, bangalôs ou equipamentos, atrações ou serviços cobrados à parte, transporte, hospedagem ou quaisquer outras despesas, as quais correrão integralmente por conta do participante, segundo os valores praticados pelo HOT BEACH.

6.4. Taxa administrativa: a utilização do Benefício está sujeita ao pagamento, pelo participante, diretamente ao HOT BEACH, de taxa administrativa de R$ 20,00 (vinte reais) por pessoa, no momento do acesso ao parque. A referida taxa NÃO está incluída na cortesia e não é cobrada, recebida ou repassada pelo IQUEGAMI.

6.5. O Benefício é individual, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido, trocado, revendido ou convertido em dinheiro, e o ingresso de eventuais acompanhantes, familiares ou convidados deverá ser adquirido diretamente pelos interessados, conforme as regras, a disponibilidade e os valores praticados pelo HOT BEACH.

6.6. Encerrada a fase de doações em 10 de dezembro de 2026, os contemplados poderão utilizar o Benefício no período de 05 a 31 de janeiro de 2027, destinando-se o intervalo entre essas datas à apuração final e ao envio da Lista Oficial ao HOT BEACH, e o Benefício não utilizado nesse prazo extinguir-se-á, sem direito a prorrogação, substituição ou indenização de qualquer natureza.

6.7. A utilização do Benefício sujeita-se às datas de bloqueio (black-out), à capacidade diária e às normas internas e de segurança do HOT BEACH, que responde integralmente pelas suas instalações e pelos serviços prestados aos visitantes.

6.8. O Benefício constitui liberalidade de caráter eventual e não habitual, concedida pelo HOT BEACH no âmbito de parceria institucional, em reconhecimento à participação voluntária em ação de responsabilidade social.

6.9. Em relação aos colaboradores, o Benefício não possui natureza salarial ou remuneratória, por não decorrer da prestação de serviços nem da execução do contrato de trabalho, e, em consequência, não integra o salário ou a remuneração para nenhum efeito, não se incorpora ao contrato de trabalho, não gera direito adquirido à sua concessão em edições futuras da Campanha e não constitui base de cálculo ou de incidência de qualquer verba ou encargo trabalhista ou previdenciário, tais como férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, aviso prévio, horas extras, depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e contribuições previdenciárias, nos termos do art. 457, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 28, § 9º, alínea "z", da Lei nº 8.212/1991.

6.10. O Benefício tampouco constitui pagamento, remuneração ou contrapartida, direta ou indireta, pela doação de sangue, tratando-se de mero reconhecimento pela participação na Campanha.

6.11. Folga pela doação de sangue: nos termos do art. 473, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o colaborador que realizar a doação terá direito a 1 (um) dia de folga, sem prejuízo da remuneração, no dia da doação, assegurado 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses, mediante comprovação. Esse direito é independente e cumulativo em relação ao day-use previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA 7ª — DA VALIDAÇÃO E DO CONTROLE

7.1. A validação das inscrições é feita manualmente pelo RH do Iquegami, por meio de acesso exclusivo, a partir do comprovante anexado e dos dados informados.

7.2. Serão desconsideradas inscrições com comprovante ilegível, inválido, duplicado ou com dados inconsistentes.

7.3. Ao final da campanha, o Iquegami consolidará a **lista oficial** de participantes com direito ao benefício, utilizada para a liberação do acesso ao Hot Beach.

CLÁUSULA 8ª — DA DOAÇÃO DE SANGUE E CONFORMIDADE

8.1. A doação de sangue é, por lei, **voluntária, altruísta e não remunerada** (**Lei nº 10.205/2001**). Toda a coleta é conduzida e validada exclusivamente pelos hemocentros.

8.2. O Iquegami e seus parceiros atuam na mobilização, na comunicação e no reconhecimento dos participantes, sem interferir nos critérios técnicos da doação.

CLÁUSULA 9ª — DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. Ao se cadastrar, o participante **consente** com o tratamento de seus dados para fins de operacionalização da campanha, validação das doações, concessão do benefício e comunicação, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

9.2. Os dados poderão ser compartilhados com o Hot Beach, parceiro da campanha, estritamente para a concessão do benefício (day-use), mediante consentimento do titular.

9.3. O participante pode solicitar informação, correção ou exclusão de seus dados pelos canais de contato indicados ao final deste regulamento.

CLÁUSULA 10 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação na campanha implica a aceitação integral deste regulamento.

10.2. A organização poderá alterar este regulamento ou prazos por motivo de força maior ou necessidade operacional, dando ampla divulgação.

10.3. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Marketing do Iquegami.

Dúvidas e contato:
Mario Vilela — Gerente de Marketing · Iquegami Supermercados · mario.vilela@iquegami.com.br · WhatsApp da campanha: (17) 99782-1203

ANEXO I — CIDADES, UNIDADES E ENDEREÇOS PARTICIPANTES

A campanha abrange 12 cidades do interior de São Paulo e as 24 unidades do Iquegami (23 lojas e 1 Centro de Distribuição) listadas abaixo. Estão aptos a participar os colaboradores lotados nessas unidades e os clientes que doarem nessas cidades.

Unidade	Cidade	Endereço
Loja 01	Bebedouro	Av. São Francisco, 105 – Vila Cícero Carvalho · CEP 14.702-080
Loja 07	Bebedouro	Rua Carlos Bray, 591 – Jardim Centenário · CEP 14.711-446
Loja 14	Bebedouro	Rua Dr. Brandão Veras, 2.009 – Jardim Esplanada · CEP 14.700-765
Loja 22	Bebedouro	Alameda Guarujá, 100 – Jardim Cláudia II · CEP 14.708-190
Loja 10	Catanduva	Av. São Vicente de Paulo, 460 – Parque Iracema · CEP 15.809-145
Loja 12	Catanduva	Rua Olinda, 911 – Pq. Res. João Amendola · CEP 15.801-200
Loja 20	Catanduva	Rua Quinze de Novembro, 545 – São Francisco · CEP 15.806-060
Loja 19	Guaíra	Av. 21, 827 – Centro · CEP 14.790-000
Loja 02	Guaraci	Rua José Correia da Silva, 701 – Centro · CEP 15.420-000
Loja 21	Monte Alto	Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.692 – Centro · CEP 15.910-000
Loja 05	Monte Azul Paulista	Rua São João, 50 – Centro · CEP 14.730-000
Loja 09	Monte Azul Paulista	Rua Abel Joaquim Conceição, 40 – Centro · CEP 14.730-000
Loja 03	Olímpia	Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 305 – Centro · CEP 15.400-021
Loja 04	Olímpia	Rua Manoel Zanin, 500 – Jd. Santa Efigênia · CEP 15.405-002
Loja 08	Olímpia	Rua Francisco Luciano Zanetti, 44 – Res. Harmonia · CEP 15.407-702
Loja 15	Olímpia	Av. Harry Giannecchini, 266 – Jardim Toledo · CEP 15.400-403
Loja 16	Olímpia	Rua David de Oliveira, 955 – Centro · CEP 15.400-083
Loja 17	Olímpia	Rua Dona Jerônima Alves Ferreira, 415 – São José · CEP 15.400-134
C.D. — Centro de Distribuição	Olímpia	Rod. Wilquem Manoel Neves, quadra 01, lote 01 · CEP 15.405-370
Loja 18	Pirangi	Av. da Saudade, 777 – Centro · CEP 15.820-000
Loja 11	Santa Adélia	Rua Ruy Barbosa, 401 – Centro · CEP 15.950-000
Loja 06	Severínia	Rua Profa. Nair de Almeida, 988 – Centro · CEP 14.735-000
Loja 13	Taquaritinga	Rua Dr. Flávio Lemos, 150 – Jd. Dr. José C. Sobral · CEP 15.902-079
Loja 23	Viradouro	Rua Silveiras, 263 – Centro · CEP 14.740-051

Cadastro dos comprovantes: **iquegami.online/unidospelavida**